

II – O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA RAEM

O Sistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública da RAEM rege-se pelos seguintes diplomas legais:

Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (BO n.º 33, I série, de 16.08.2004).

Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (BO n.º 34, I série, de 23.08.2004).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2004 — Regras relativas à constituição, composição e funcionamento da Comissão Paritária. (BO n.º 37/2004, I série, de 13.09.2004).

Regulamento Administrativo que estabelece a forma e condições de atribuição dos benefícios e incentivos associados à menção “Excelente”.

Despacho do Chefe do Executivo que aprova as fichas de notação, as fichas de auto-avaliação e o questionário de apreciação do desempenho das chefias.

6. OS PRINCÍPIOS

A avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM baseia-se em critérios objectivos e rege-se pelos princípios de justiça, igualdade, imparcialidade e fundamentação adequada.

Estes princípios devem ser observados em todos os procedimentos envolvidos na avaliação sendo dever de todos os intervenientes no processo zelar para que o sistema de avaliação do desempenho seja aplicado no cumprimento dos princípios enunciados.

7. O MÉTODO

O método legalmente previsto para a avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM é o “Método das Escalas Gráficas”. Este método é um dos mais utilizados e divulgados, uma vez que é simples e fácil de utilizar.